



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.003067/2019-90, resolve:

Art. 1º Anuir, por prazo indeterminado, com a requisição do empregado com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado neste Ministério.

Empregado: CLAUDEMBERQUE MONTEIRO FERREIRA

Matrícula SIAPE: 1669997

Emprego: Auxiliar Codificação e Conferência

Para: Presidência da República

Cargo/Função: Assistente, código GR-IV, na Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º A presente requisição poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 3º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.7.2019 - Seção 2.